LEI Nº 049/2013 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

"Autoriza o Executivo Municipal a Desapropriar pelas vias amigáveis ou judiciais partes de imóveis rurais e dá outras providências legais que específica"

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo, 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a DESAPROPRIAR AMIGÁVEL ou JUDICIALMENTE, parte do imóvel rural, objeto da matrícula nº 2.870, do CRI da Comarca de Buritama, de propriedade de DEOCLÉCIO ANTONIO ISEPON E NEUSA APARECIDA DOURADO ISEPON, CASSIA REGINA RUIZ e CAROLINA MARQUINI RUIZ, que será destinado ao prolongamento da Rua José do Patrocínio,do imóvel seguinte:

"UM IMÓVEL RURAL, sem benfeitorias, com área superficial de 2.703,55m2 (dois mil, setecentos e três metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados) de terras encravado numa área maior com 28,38,66 hectares no Sitio Pau D'Alho, no geral da Fazenda Canoas, neste Municipio de Planalto, Estado de São

Paulo, Comarca de Buritama, que assim descreve: inicia na margem esquerda da Avenida Altino Arantes, no seu lado ímpar, no marco denominado de marco "A", daí segue com rumo 46°49'30"SE por uma distancia de 193,22m (cento e noventa e três metros e vinte e dois centímetros) até encontrar o marco "B", e confronta com a área remanescente 01, matrícula 2.870, de propriedade de DEOCLECIO ANTONIO ISEPON, CAROLINA MARQUINI RUIZ E CASSIA REGINA RUIZ, do marco B deflete à direita e segue com rumo 43°10'52"SW por uma distância de 14,00m (quatrorze metros) até encontrar o marco "C", e confronta com a Avenida Marginal José Lopes Marques no seu lado direito; do marco "C" deflete à direita e segue com rumo 46°49'30"NW por uma distância de 193,22m (cento e noventa e três metros e vinte e dois centímetros) até encontrar o marco "D" e confronta com a área remanescente 02, matrícula 2.870, de propriedade de DEOCLECIO ANTONIO ISEPON, CAROLINA MARQUINI RUIZ E CASSIA REGINA RUIZ; do marco "D" deflete à direita e segue com rumo 43°10'52"NE por uma distância de 14,00m (quatorze metros) confrontando com a Avenida Altino Arantes até encontrar o marco "A", onde iniciou esta descrição, cujo imóvel encontra-se cadastrado junto ao INCRA, pelo código 000.043.248.290-1, área total 28,300 ha."

Artigo 2º. – O imóvel descrito no artigo 1º é declarado de utilidade pública, e destina-se ao prolongamento da Rua José Patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes desta Lei o memorial descritivo, mapa e matricula do imóvel.

Art. 3º - A Comissão Municipal competente procederá a avaliação do imóvel, observando-se no pagamento da

desapropriação os valores encontrados através de laudo de avaliação e o preço de mercado.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 29 de agosto de 2.013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OAB 10.186

ELOY CELSO LOPES DE SOUZA

SECRETÁRIO GERAL INTERINO